



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 02 de agosto de 2017

Ofício nº 371/2017

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5511, de 02 de agosto de 2017 - Projeto de Lei nº 51/2017;
- Lei nº 5512, de 02 de agosto de 2017 - Projeto de Lei nº 52/2017;
- Lei nº 5513, de 02 de agosto de 2017 - Projeto de Lei nº 53/2017;
- Lei nº 5514, de 02 de agosto de 2017 - Projeto de Lei nº 54/2017;
- Lei nº 5515, de 02 de agosto de 2017 - Projeto de Lei nº 55/2017;
- Lei nº 5516, de 02 de agosto de 2017 - Projeto de Lei nº 56/2017;
- Lei nº 5517, de 02 de agosto de 2017 - Projeto de Lei nº 57/2017;
- Lei nº 5518, de 02 de agosto de 2017 - Projeto de Lei nº 59/2017;

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

P. e
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>02/08/2017</u>
Hora: <u>13:40 h</u>
<i>AmR</i> Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

14
3

LEI Nº 5518, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Lei nº 59/2017

Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca

Denomina-se "Rua Robson Flôres Monteiro" a Rua 1, no Residencial Jequitibá e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5518

Artigo 1º Fica denominada "Rua Robson Flôres Monteiro" a Rua 1, localizada no Residencial Jequitibá, conforme croqui em anexo.

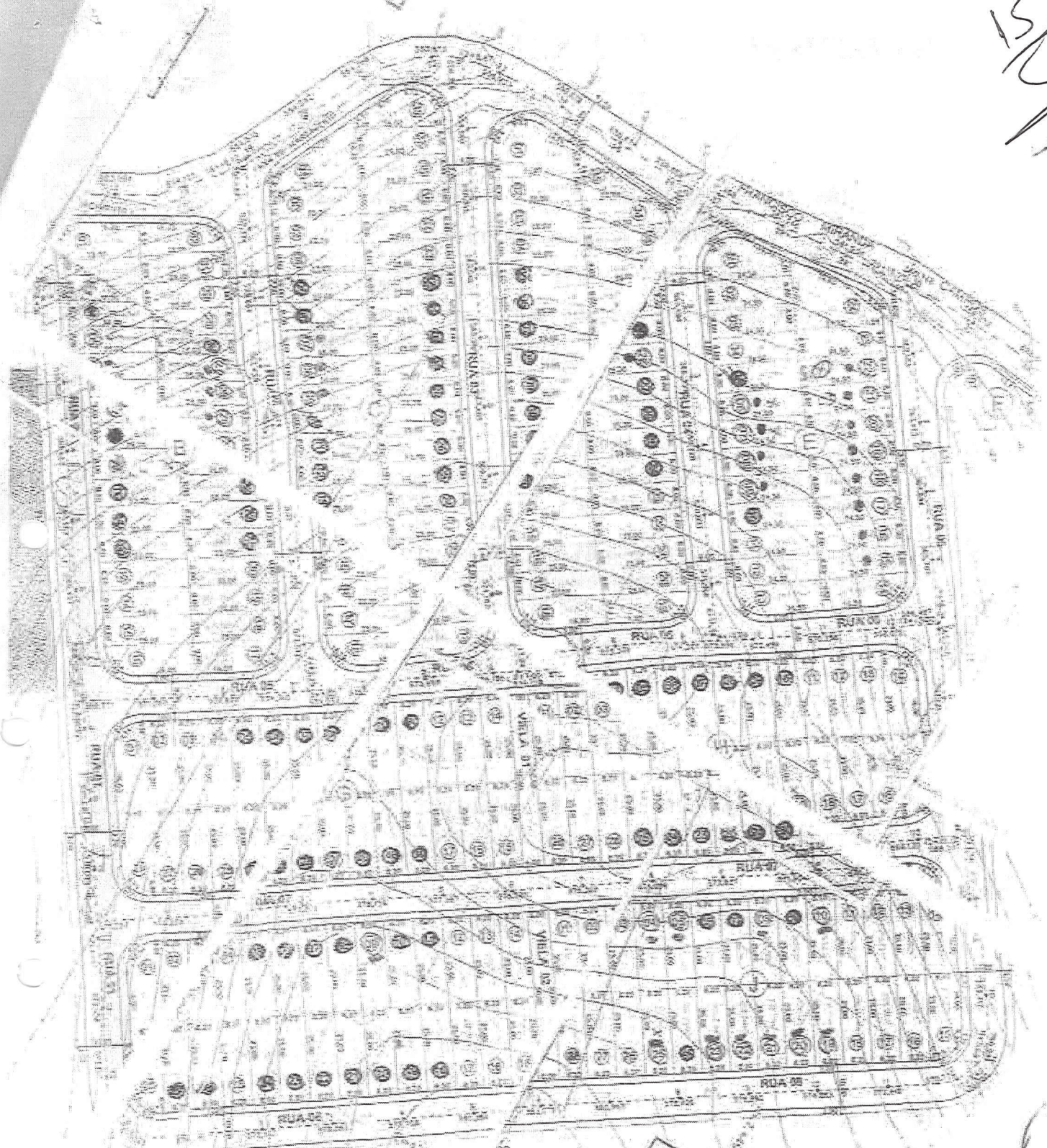
Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 02 de agosto de 2017.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

15/04



PROPRIEDADE DE ARTUR Nº 3000 VALÉRIO COLTINHO

QUADRA "E"		QUADRA "B"		QUADRA "D"	
LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA
01	245,54 m ²	01	225,74 m ²	01	225,74 m ²
02	245,54 m ²	02	225,74 m ²	02	225,74 m ²
03	245,54 m ²	03	225,74 m ²	03	225,74 m ²
04	245,54 m ²	04	225,74 m ²	04	225,74 m ²
05	245,54 m ²	05	225,74 m ²	05	225,74 m ²
06	245,54 m ²	06	225,74 m ²	06	225,74 m ²
07	245,54 m ²	07	225,74 m ²	07	225,74 m ²
08	245,54 m ²	08	225,74 m ²	08	225,74 m ²
09	245,54 m ²	09	225,74 m ²	09	225,74 m ²
10	245,54 m ²	10	225,74 m ²	10	225,74 m ²
11	245,54 m ²	11	225,74 m ²	11	225,74 m ²
12	245,54 m ²	12	225,74 m ²	12	225,74 m ²
13	245,54 m ²	13	225,74 m ²	13	225,74 m ²
14	245,54 m ²	14	225,74 m ²	14	225,74 m ²
15	245,54 m ²	15	225,74 m ²	15	225,74 m ²
16	245,54 m ²	16	225,74 m ²	16	225,74 m ²
17	245,54 m ²	17	225,74 m ²	17	225,74 m ²
18	245,54 m ²	18	225,74 m ²	18	225,74 m ²
19	245,54 m ²	19	225,74 m ²	19	225,74 m ²
20	245,54 m ²	20	225,74 m ²	20	225,74 m ²

[Handwritten signature]